<u>LEI Nº 1.868, DE 19 DE AGOSTO DE 2015.</u> <u>AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA UG-PREFEITURA, POR</u> CONTA DE RECURSOS DE ANULAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento para 2015 na UG – PREFEITURA MUN. DE RIO DAS ANTAS, no valor de R\$ 12.124,56 (DOZE MIL, CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), para as dotações abaixo:

<u>02 – PODER EXECUTIVO – UG-PREFEITURA</u> <u>02.007 – SECRET.MUNIC.DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE-SMAMA</u> 02.007.0020.0606.0330.2079.3339000000000000-APLIC. DIRETAS (REF.136)R\$ 12.124,56

Art.2° - O crédito suplementar autorizado no artigo 1° desta lei corre no valor R\$ 12.124,56 (DOZE MIL, CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), por conta de recursos de anulações das dotações do orçamento vigente para o corrente exercício, abaixo citadas:

<u>02 – PODER EXECUTIVO – UG-PREFEITURA</u>

02.007 – SECRET.MUNIC.DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE-SMAMA

Art.3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 19 DE AGOSTO DE 2015.

ALCIR JOSÉ BODANESE Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

MAGALI ZUCCO Of.Téc.em RH-FG Secr.Mun.Adm.e Finanças